



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000
Fone: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 19.305.362/0001-19, neste ato representado pela Sra. Alessandra Cavalcanti, Secretária Municipal de Administração e Finanças, considerando o julgamento da licitação no Pregão Eletrônico nº 17/2024, Processo Administrativo nº 21/2024 para REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 3068, de 06 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de obras para atender a necessidade das secretarias de obras, estradas e serviços urbanos, educação e administração geral, bem como, do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rancho Queimado, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 17/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2 – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: JOSEMIR CADORIN ME CNPJ: 04.461.076/0001-75					
Endereço: R. Anitápolis, Caeté, Alfredo Wagner/SC					
Nome do Representante: JOSEMIR CADORIN					
Telefone: 48 3275.1310 – 48 98814.5766 E-mail: josemircadorin@hotmail.com					
Item	Descrição do produto	Und.	Qtd.	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
23	Tubo de concreto macho e fêmea DN 300x 1000 mm	Unidade	500	R\$ 32,72	R\$ 18.860,00
24	Tubo de concreto macho e fêmea DN 400x 1000 mm	Unidade	500	R\$ 48,38	R\$ 24.170,00
25	Tubo de concreto macho e fêmea DN 600x 1000 mm	Unidade	500	R\$ 89,37	R\$ 44.685,00
27	Bloco de concreto (Alvenaria) sem fundo 39 x 19 x 14 cm	Unidade	5.000	R\$ 3,98	R\$ 19.900,00
105	Tubo de concreto DN 200X1000mm	Unidade	40	R\$ 28,99	R\$ 1.159,60
106	Tubo de concreto DN 500X1000mm	Unidade	40	R\$ 76,95	R\$ 3.078,00
107	Tubo de concreto DN 1000X1000mm	Unidade	40	R\$ 369,90	R\$ 14.796,00
138	Calha de concreto 30cm	Unidade	90	R\$ 25,80	R\$ 2.322,00



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000
Fone: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

139	Calha de concreto 40cm	Unidade	90	R\$ 49,19	R\$ 4.427,10
Total Geral R\$ 133.397,70 (CENTO E TRINTA E TRES MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

3 – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.
3.2. Nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 3068, de 06 de dezembro de 2023, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000
Fone: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6 – CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Para consecução dos fornecimentos dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. A assinatura desta ata e do contrato não geram direito adquirido à contratação, mas mera expectativa de direito. Eventual aquisição dos preços registrados será realizada conforme o interesse e conveniência da Administração.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes que declaram aceitar todas as disposições estabelecidas.

Rancho Queimado, 28 de maio de 2024.

ALESSANDRA CAVALCANTI
Fundo Municipal de Assistência Social

JOSEMIR CARDONIN
Josemir Cadorin ME